



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 132

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica aprovado para o município de Buritis Estado de Minas Gerais, a Minuta do Plano Rodoviário Municipal, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º)- Revegadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis 24 de setembro de 1977.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

Antonio Pedro André Silva
SECRETÁRIO

LEI Nº 133

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Buritis, para o triênio 1978/1980, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$

ART. 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.978/1.980, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL

Superavit do Orçamento	1.978	1.979	1.980
------------------------	-------	-------	-------